**PORTARIA Nº 1385/2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.**

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** que a empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.687.871/0001-00, foi contratada para a execução da obra de campo de futebol society, alambrados, banheiros, vestiários, iluminação e playground infantil, no Bairro Guarany, por meio do Contrato Administrativo nº 0078/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 0079/2023 – Tomada de Preço nº 0006/2023;

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico, que apontou irregularidades construtivas na obra, consistentes em infiltrações generalizadas nas paredes e, posteriormente, caixa d'água trincada com vazamento, ocasionando infiltrações e comprometimento da estrutura adjacente;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial expedida em 28º de julho de 2025, solicitando, correção das infiltrações no prazo de 07 dias, a qual não atendida;

**CONSIDERANDO** a Notificação Extrajudicial expedida em 05 de dezembro de 2025, determinando a substituição imediata da caixa d'água e reparos decorrentes, igualmente não atendida;

**CONSIDERANDO** a ausência de providências efetivas, bem como a reincidência no descumprimento das obrigações contratuais de garantia e manutenção da obra, configurando, em tese, a inexecução das obrigações previstas no Contrato nº 0078/2023, conforme item 10 da Cláusula Décima (Garantia das Obras);

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública em primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** que o contrato, conforme dicção do artigo 190 da Lei 14.133/2021, foi subscrito quando vigente a Lei nº 8.666/93, deve-se levar em consideração esta para a instrução processual;

**CONSIDERANDO** o artigo 55 da Lei 8.666/93, que prevê as garantias para o cumprimento da contratação, como também, a obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CONSIDERANDO** que o Contrato Administrativo nº 0078/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, prevê em sua Cláusula Sétima a aplicação de penalidades pela inexecução total ou parcial;

**CONSIDERANDO** os artigos 77, 78, 79, 80 e 87 da Lei nº 8.666/93, que tratam da inexecução, rescisão e penalidades aplicáveis ao contratado;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 73, §2º, da Lei 8.666/93, bem como, o artigo 618 do Código Civil, os quais dispõe quanto à responsabilidade do construtor pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo Administrativo de Responsabilidade para apurar eventual descumprimento contratual, por parte da empresa ESPAÇO AVIVA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, CNPJ 15.687.871/0001-00, referente ao Contrato Administrativo nº 0078/2023.

**Art. 2º.** Para atuar no processo Administrativo, fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

**I** – Glória Aparecida Pieresan;
**II** – Cleide Caetano;
**III** – Nilvo Debastiani.

**Art. 3º.** Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão do Processo Administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, caso necessário.

**Art. 4°.** Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo Administrativo, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 5°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim-SC, 15 de dezembro de 2025.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2025.12.15 10:06:03 -03'00'

**EDILSON ANTONIO FOLLE**
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2025.12.15 10:03:32 -03'00'

Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral – OAB/SC 20.041